

**LEI MUNICIPAL Nº 1212 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza o poder executivo municipal a transferir recursos financeiros às unidades escolares objeto do processo de municipalização do ensino fundamental.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as unidades escolares cujas matrículas foram municipalizadas no início do ano letivo de 2003, os recursos financeiros correspondentes à aquisição de material escolar, merenda escolar e demais insumos compatíveis com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Art. 2º - Os recursos transferidos a partir da presente Lei serão compatíveis com a matrícula de cada escola, respeitada a proporção de alunos de 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª série.

Art. 3º - Os recursos transferidos integram o orçamento municipal deste exercício e são oriundos, respectivamente, do FUNDEF, da Merenda Escolar (FNDE/MEC) ou da parcela de recursos transferidos pelo Governo Estadual, em razão do convênio firmado quando da municipalização das matrículas estaduais do ensino fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 15 de outubro de 2003.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

**Prefeita Municipal**